LEI Nº 1.390, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARANAPANEMA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paranapanema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I

DO ORÇAMENTO

Art. 1º - O Orçamento do Município de Paranapanema, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2022, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R$ 111.615.511,90 (cento e onze milhões, seiscentos e quinze mil, quinhentos e onze reais e noventa centavos),** sendo R$ 97.728.200,00 (noventa e sete milhões, setecentos e vinte e oito mil e duzentos reais), destinados à **Administração Direta**, distribuídos R$ 94.303.200,00 (noventa e quatro milhões, trezentos e três mil e duzentos reais) ao **Poder Executivo;** R$ 3.425.000,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil reais) ao **Poder Legislativo** e R$ 13.887.311,90 (treze milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, trezentos e onze reais e noventa centavos), destinados a **Administração Indireta**, **IPESPEM – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da Estancia Turística de Paranapanema**, elaborado nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964;

Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2.000, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

TÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 340/06 de 26.04.2006, com os seguintes desdobramentos.

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.034.000,00
1.200.00.00	Receitas de Contribuição	3.691.938,16
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	523.610,12
1.700.00.00	Transferências Correntes	90.819.800,00
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	545.976,98
	SUB- TOTAL	**113.615.325,26**
7.000.00.00	Transferências Intra-Orçamentárias	10.019.386,64
	SUB- TOTAL REC. INTRA-ORÇAMENTARIA	**10.019.386,64**

9.500.00.00	(-) Contas Redutoras FUNDEB	(12.019.200,00)
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	**111.615.511,90**

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	0,00
	TOTAL RECEITAS CAPITAL	0,00

	TOTAL GERAL	111.615.511,90

3 – RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS

Fonte 01 – Tesouro	70.369.200,00
Fonte 02 – Recursos Governo do Estado	20.137.400,00

Fonte 04 – Recursos Administração Indireta	13.887.311,90
Fonte 05 – Recursos Governo Federal	7.221.600,00
TOTAL	**111.615.511,90**

TÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei nº 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais nº 42/1999, de 14 de abril de 1999, nº 163/2001 de 04 de maio de 2.001, nº 211 e portarias nº 327, 328, 339 e 589/2001, portarias 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004, 113/2005, 340/2006 e 688/2005. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontra com os seguintes desdobramentos, por elemento de despesa e categoria econômica, expressos em Reais (R$):

1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

PROGRAMAS	R$
001-Manutenção Câmara Municipal	3.035.000,00
003-Câmara Municipal	390.000,00
101-Gestão Administrativa	14.995.104,38
106-Desenvolvimento do Ensino Infantil	790.000,00
108-Desenvolvimento do Ensino Fundamental	2.423.099,64
109-Manutenção da Educação	25.886.000,00
111-Assistênci Social	4.153.448,50
112-Assistência em Saúde	17.677.091,30
124-Manutenção de Vias	3.176.166,50
502-Aquisição de Equip. e Mobiliários em Geral	300.000,00
507-Reserva de Contingências	2.872.061,90
508-Fundo de Aposentadoria e pensão	11.015.250,00
540-Manutenção da Secretaria de Agricultura	2.078.438,30
541-Manutenção sec. de Obras	2.293.205,00
542-Manutenção Secretaria do Meio Ambiente	2.064.576,24
543-Construção e Manut. de Barracão de Reciclagem	200.000,00
544-Programa Município Verde e Azul	80.000,00
545-Manutenção do Serviço de Limpeza Publica	1.000.000,00
546-Coleta Seletiva Recicláveis	100.000,00
547-Manutenção Cemitério e Velório	60.000,00
548-Adequação Aterro Sanitário	30.000,00

549-Manut. Sec. de Turismo, Cultura e Esporte	620.247,58
550-Manutenção Praças e Parques	182.000,00
551-Sinalização Turística	50.000,00
552-Programa de Municípios Turísticos	780.000,00
553-Manutenção Divisão Turismo	20.000,00
554-Promoção de Eventos	598.000,00
555-Manutenção da Divisão de Esportes e Lazer	300.000,00
556-Promoção de Eventos Esportivos	20.000,00
557-Manut. do Centro de Atividades Aquáticas	50.000,00
558-Manutenção da Divisão de Cultura	21.000,00
559-Encargos Gerais do Município	10.418.307,00
562-Reserva de Contingência	1.153.566,17
563-Manut. Secret.de Governo e Negócios Jurídicos	605.914,84
564-Manuetanção Secretaria de Administração	10.000,00
565-Programa de Agentes Comunitários	1.095.000,00
1003-Manutenção CAPS	150.000,00
1004-Manutenção Secretaria Geral	72.034,55
1005-Transporte de Pacientes	350.000,00
1006-Aquisição de Veículos	500.000,00
TOTAL DOS PROGRAMAS	**111.615.511,90**

2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

1	Legislativa	3.425.000,00
2	Judiciário	924.417,68
4	Administração	13.282.920,35
6	Segurança Pública	824.000,00
8	Assistência Social	3.834.945,66
9	Previdência Social	17.730.311,90
10	Saúde	19.572.091,30
11	Trabalho	50.000,00
12	Educação	32.374.872,80
13	Cultura	619.000,00
15	Urbanismo	5.769.371,50
18	Gestão Ambiental	3.534.576,24
20	Agricultura	2.278.438,30
23	Comércio e Serviços	800.000,00
27	Desporto e Lazer	370.000,00
28	Encargos Especiais	5.072.000,00
99	Reserva de Contingências	1.153.566,17
	Total	**111.615.511,90**

3 – POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031-Ação Legislativa	3.425.000,00
062-Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	605.914,84
122-Administração Geral	9.147.454,05
123-Administração Financeira	4.135.466,30
182-Defesa Civil	30.000,00
183-Informação e Inteligência	794.000,00
241-Assistência ao Idoso	260.100,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente	729.615,51
244-Assistência Comunitária	3.199.732,99
272-Previdência do Regime Estatutário	14.858.250,00
301-Atenção Básica	14.155.936,30
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.961.000,00
304-Vigilância Sanitária	191.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	264.155,00
306-Alimentação e Nutrição	2.519.000,00
334-Fomento ao Trabalho	50.000,00
361-Ensino Fundamental	20.340.089,64
362-Ensino Médio	40.000,00
364-Ensino Superior	400.000,00
365-Educação Infantil	6.274.510,00
366-Educação de Jovens e Adultos	40.000,00
367-Educação Especial	40.000,00
368-Educação Básica	2.685.273,16
392-Difusão Cultural	21.000,00
451-Infra-estrutura Urbana	3.443.205,00
452-Serviços Urbanos	3.386.166,50
541-Preservação e Conservação Ambiental	2.344.576,24
542-Controle Ambiental	130.000,00
605-Abastecimento	1.198.438,30
608-Promoção da Produção Agropecuária	1.080.000,00
695-Turismo	1.398.000,00
812-Desporto Comunitário	70.000,00
813-Lazer	300.000,00
841-Refinanciamento da Dívida Interna	3.072.000,00
846-Outros Encargos Especiais	2.000.000,00
997-Reserva do RPPS	2.872.061,90
999-Reserva de Contingência	1.153.566,17
Total	**111.615.511,90**

4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

4.1. - DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	47.843.391,63
Juros e Encargos da Dívida	187.811,86
Outras Despesas Correntes	46.526.184,09
Total	**94.557.387,58**

4.2. - DESPESA DE CAPITAL

Investimentos	10.032.496,25
Amortização da Divida	3.000.000,00
Total	**13.032.496,25**

4.3. – RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

Reserva de Contingências	4.025.628,07
Total	**4.025.628,07**
TOTAL GERAL	**111.615.511,90**

5. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Poder Legislativo	3.425.000,00
2	Poder Executivo	94.303.200,00
3	IPESPEM	13.887.311,90
	Total	**111.615.511,90**

6 – DESPESAS POR FONTE DE RECURSOS

Fonte 01 – Tesouro	70.369.200,00
Fonte 02 – Recursos Governo do Estado	20.137.400,00
Fonte 04 – Recursos Administração Indireta	13.887.311,90
Fonte 05 – Recursos Governo Federal	7.221.600,00
TOTAL	**111.615.511,90**

7. - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

7.1– PODER LEGISLATIVO

01.01	Câmara Municipal	3.425.000,00

7.2- PODER EXECUTIVO

02.01	Gabinete do Prefeito	987.054,82
02.02	Secretaria Mun.de Turismo, Cul. Esporte	2.641.247,58
02.03	Secretaria de Agricultura	2.278.438,30
02.05	Secretaria de Educação	32.374.872,80
02.06	Secretaria de Desenvolvimento Social	4.153.448,50
02.07	Secretaria de Saúde	19.572.091,30
02.08	Secretaria do Verde e Meio Ambiente	3.684.576,24
02.10	Secretaria de Planejamento e Gestão	488.641,00
02.11	Encargos Gerais do Município	11.571.873,17
02.12	Secretaria de Governo e Negócios Jurídicos	605.914,84
02.13	Secretaria de Administração	6.351.197,10
02.14	Secretaria da Fazenda	3.078.438,30
02.15	Secretaria Geral	896.034,55
02.16	Secretaria de Obras Públicas	2.443.205,00
02.17	Secretaria de Vias Públicas	3.176.166,50

7.3–PREVIDÊNCIA

03.01	IPESPEM	13.887.311,90
	TOTAL GERAL	**111.615.511,90**

Art. 4º - As Despesas de Capital serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

TÍTULO IV
DO ORÇAMENTO DA AUTARQUIA MUNICIPAL

Art. 5º - O Orçamento da Autarquia Municipal – IPESPEM – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da Estancia Turística de Paranapanema, embora conste do orçamento do município, será demonstrado em separado, e contempla para o exercício de 2022, estima a receita e fixa a despesa em **R$**

13.887.311,90 (treze milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, trezentos e onze reais e noventa centavos), assim dispostos:

1 - RECEITAS

1.1 - RECEITAS CORRENTES

1.200.00.00 .1	Receitas Contribuições	3.691.938,16
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	128.010,12
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	47.976,98
7.200.00.00	Receitas Transferências Intra-Orçamentárias	6.690.409,14
7.900.00.00	Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	3.328.977,50
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	**13.887.311,90**

2 – DESPESAS

2.1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

507	Reserva de Contingências	2.872.061,90
508	Fundo de Aposentadoria e pensão	11.015.250,00
	TOTAL DAS DESPESAS POR PROGRAMA	**13.887.311,90**

2.2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

09	Previdência	13.887.311,90
	TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES	**13.887.311,90**

2.3 - POR SUB FUNÇÃO DE GOVERNO

272	Previdência do Regime Estatutário	11.015.250,00
999	Reserva de Contingência	2.872.061,90
	TOTAL DAS DESPESAS POR SUB-FUNÇÕES	**13.887.311,90**

2.4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

2.4.1 - DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	8.347.250,00
Outras Despesas Correntes	1.168.000,00
Total	**9.515.250,00**

2.4.2 - DESPESA DE CAPITAL

Investimentos	1.500.000,00
Total	**1.500.000,00**

2.4.3- RESERVA CONTIGÊNCIA

Reservas Matemáticas e Atuariais	2.872.061,90
Total	**2.872.061,90**

TOTAL GERAL	**13.887.311,90**

TÍTULO V
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

a) realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

b) abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento total das despesas fixadas, nos termos da legislação vigente;

c) transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal;

d) a desdobrar as dotações orçamentárias, em outras fontes de recursos que forem necessárias, para atender demandas de convênios e receitas vinculadas;

e) reclassificar as receitas e despesas em razão das alterações promovidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e para dar atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme alterações ocorridas em seu Sistema AUDESP.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, efetuar contingenciamento nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, para garantir as metas de resultado primário, podendo ainda suspender o empenhamento das despesas, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2.022.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO
Prefeito

Registrado e Publicado no Paço Municipal da Prefeitura da Estância Turística de Paranapanema, na data supra.

PÂMELLA MOTA MODESTO
Secretária de Governo e Negócios Jurídicos